



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**CSIS – LEI Nº 14.133/2021**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS**

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação da Policlínica regional de Itaberaba e Seabra, com fornecimento de peças e componentes, conforme quantidades, periodicidade e especificações**. A contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra para o exercício 2026, Unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com) até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com), E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 27 de janeiro de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**Consórcio Chapada Unida- CSIS**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrição no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 30/01/2026, ÀS 17:00 HORAS                                                              |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO:                                       | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com">assistenciaadmcsis@gmail.com</a>              |
| LINK DO EDITAL:                                              | <a href="https://diario.csis.ba.gov.br/homepage">https://diario.csis.ba.gov.br/homepage</a> |

### 1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação da Policlínica, com fornecimento de peças e componentes, conforme quantidades, periodicidade e especificações. A contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE: 01.01.000 \*\*\* PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) FONTE: 1.880.0000\*\*\* ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA) / 3.3.9.0.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

### 3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar no **campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

### **4.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

**LOTE I - R\$ 57.728,62** (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos). **LOTE II- R\$ 62.125,44** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

### **5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [assistenciaadmcsis@gmail.com](mailto:assistenciaadmcsis@gmail.com) **preferencialmente** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2026 às 17:00h

### **5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

### **5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):**

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 27 de janeiro de 2026.

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT  
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação da Policlínica, com fornecimento de peças e componentes, conforme quantidades, periodicidade e especificações, A contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

**LOTE I – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND  | QTD      | VL. UNIT     | VAL.TOTAL            |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------------|----------------------|
| 01                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO, DETALHANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONDIÇÕES DO SISTEMA E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS. | SERV | 12 MESES | R\$ 4.433,33 | R\$ 53.199,96        |
| 02                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DUAS) BOMBAS TIPO CANETA, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.          | SERV | 02/ANO   | R\$ 2.264,33 | R\$ 4.528,66         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |          |              | <b>R\$ 57.728,62</b> |

**LOTE II – PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                           | UND | QTD | VL. UNIT   | VAL.TOTAL            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------------|
| 01                 | ASPELOR UNI-SPRAY 18VAN 5,5 METROS Ø A 360º         | UND | 150 | R\$ 103,39 | R\$ 15.508,50        |
| 02                 | ASPELOR ROTOR 5004 PLUS + FLEXÍVEL                  | UND | 150 | R\$ 161,73 | R\$ 24.259,50        |
| 03                 | ASPELOR ROTOR MODELO 3504                           | UND | 150 | R\$ 110,67 | R\$ 16.600,50        |
| 04                 | VÁLVULA SOLENÓIDE DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM 100HV 24V  | UND | 15  | R\$ 217,12 | R\$ 3.256,80         |
| 05                 | CAIXA PARA VÁLVULA SELENOIDE 6 POLEGADAS            | UND | 04  | R\$ 58,05  | R\$ 232,20           |
| 06                 | CONEXÃO SBE-050 COTOVELO ½                          | UND | 100 | R\$ 5,42   | R\$ 542,00           |
| 07                 | CONTATOR 12A BOBINA 220VCA CONTATO AUXILIAR 1NA     | UND | 15  | R\$ 96,86  | R\$ 1.452,90         |
| 08                 | BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA REGULADOR NÍVEL CAIXA ÁGUA | UND | 04  | R\$ 68,26  | R\$ 273,04           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                     |     |     |            | <b>R\$ 62.125,44</b> |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente processo administrativo tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, lbiquera, lbitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**Considerando** – se que O sistema de irrigação é fundamental para a manutenção de áreas verdes e ambientes saudáveis nas instalações da policlínica. Um ambiente bem cuidado contribui para o bem-estar dos pacientes e funcionários, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

**Considerando-** se que A manutenção preventiva é essencial para garantir que o sistema de irrigação funcione adequadamente, evitando falhas que possam interromper seu funcionamento e causar transtornos.

**Considerando-** se que investir em manutenção preventiva e assistência técnica regular reduz os custos associados a reparos emergenciais e substituição de equipamentos, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

**Considerando-** se que A complexidade do sistema de irrigação exige conhecimentos técnicos especializados, que podem não estar disponíveis internamente. A contratação de uma empresa qualificada assegura que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados.

**Considerando-** se que A empresa contratada deverá fornecer as peças e componentes necessários, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado e em pleno funcionamento, o que contribui para a durabilidade e eficiência do equipamento.

**Portanto,** a contratação de serviços especializados para a manutenção do sistema de irrigação é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional da policlínica, promover a saúde e o bem-estar da comunidade atendida e otimizar os recursos públicos, atendendo assim aos objetivos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

##### **4.1. CONTRATADA:**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

##### **5. CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**6.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **7.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

7.2.1. A prestação do serviço será de forma continua com pagamento parcelado, através da execução indireta.

### **7.3. DA PROPOSTA**

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### **7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

### **8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1.1. Os requisitos da contratação estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

8.1.2. *A prestação dos serviços deverá ser executada pela empresa vencedora da chamada pública, na sede da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba e Seabra, situada na AVENIDA RUI BARBOSA, 1135, CENTRO, CEP: 46.880-000, ITABERABA-BAHIA.*

8.1.3. A execução dos serviços será realizada em conformidade com o cronograma e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.1.4.** O prazo para efetivação dos serviços será de **02 (dias) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar contato prévio com a unidade para comunicar formalmente a data e o horário exato da entrega, de modo a permitir o planejamento e real efetivação da prestação do serviço.

**8.1.2.** Os requisitos da contratação que estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

**8.1.3.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da **Policlínica Regional de Itaberaba e Seabra, com endereço na Avenida Ruy Barbosa - 1135, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000;**

**8.1.4.** Na manutenção corretiva, para as peças que deverão ser substituídas, a contratada deverá apresentar um laudo técnico informando e justificando a necessidade de substituição.

**8.1.5.** Após aprovação do setor competente, será emitido a Ordem de fornecimento.

## **8.2. INSPEÇÃO E DIAGNOSTICO**

**8.2.1.** Realização de inspeções mensais abrangentes para identificar quaisquer problemas ou anomalias no sistema de irrigação.

**8.2.2.** diagnostico de vazamentos, danos de emissores, obstruções nas linhas, mau funcionamento das válvulas e outras questões que possam afetar o desempenho do sistema.

## **8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.3.1.** Execução de reparos imediatos em caso de vazamentos, substituição de emissores danificados, conserto de válvulas com defeito e outras intervenções necessárias para restaurar a funcionalidade do sistema.

**8.3.2.** Utilização de peças de reposição de alta qualidade para garantir durabilidade e desempenho confiável.

**8.3.4.** Apresentar laudo técnico justificando a necessidade da troca da peça, devidamente atestado por servidor competente para posterior emissão da ordem de fornecimento do material.

## **8.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**8.4.1.** Limpeza regular dos filtros de irrigação para evitar obstruções e garantir o fluxo adequado da água.

**8.4.2.** Verificação e calibração periódica da pressão da água para otimizar a eficiência do sistema.

**8.4.3.** Lubrificação dos componentes moveis e inspeção de conexões para prevenir desgaste prematura e problemas futuros.

**8.4.4.** Otimização dos programas de irrigação para garantir uma distribuição uniforme da água e evitar o desperdício.

## **8.5 MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**

### **8.5.1 Manutenção Diária:**

**8.5.1.1 Inspeção Visual:** Verificação do sistema para identificar vazamentos, danos aos aspersores ou tubulações, e presença de sujeira ou detritos que possam causar obstruções.

### **8.5.2 Manutenção Quinzenal:**

**8.5.2.1 Limpeza de Filtros:** Limpeza dos filtros de malha e os filtros de disco para manter a pressão e o fluxo de água adequados.

**8.5.2.2 Checagem de Pressão:** Use um manômetro para verificar a pressão em diferentes pontos do sistema para garantir uniformidade e eficácia na irrigação.

### **8.5.3 MANUTENÇÃO MENSAL:**

**8.5.3.1 Verificação de Aspersores e Gotejadores:** Limpeza e ajuste aspersores e gotejadores, verificando alinhamento e cobertura.

**8.5.3.2 Teste dos Sensores de Umidade e Chuva:** Verificação da funcionalidade e calibre esses sensores para assegurar que estão respondendo adequadamente às condições ambientais.

**8.5.3.3 Inspeção dos Controladores:** Teste todos os controladores e programações para corrigir quaisquer falhas de programação.

#### **8.5.4 Manutenção Trimestral**

**8.5.4.1 Revisão de Válvulas e Conexões:** Verificar e substituir válvulas danificadas, conserte conexões soltas e verifique sinais de corrosão ou desgaste.

**8.5.4.2 Limpeza de Tubulações:** Use métodos adequados para limpar tubulações principais e secundárias, prevenindo acúmulo de sedimentos.

#### **8.5.5 Manutenção Semestral**

**8.5.5.1 Ajuste de Programas de Irrigação:** Adaptar os programas de irrigação conforme as necessidades sazonais das plantas e as mudanças climáticas.

**8.5.5.2 Limpeza Profunda de Emissões:** Fazer uma limpeza aprofundada em todos os emissores, aspersores e gotejadores.

#### **8.5.6 MANUTENÇÃO ANUAL**

**8.5.6.1 Inspeção Completa do Sistema:** Fazer uma inspeção detalhada de todos os componentes, incluindo bombas e sistemas elétricos.

**8.5.6.2 Substituição de Peças Desgastadas:** Trocar peças com sinais de desgaste ou deterioração, como gaxetas, selos e tubulações rachadas.

**8.5.6.3 Verificação e Lubrificação de Equipamentos Móveis:** Incluir a lubrificação de partes móveis, como válvulas rotativas e junções mecânicas.

**8.5.6.4 Calibração dos Controladores:** Reajustar os controladores para garantir que a programação esteja alinhada com as necessidades atuais.

**8.5.7 Verificações Após Eventos Extremos:** Após eventos climáticos extremos, como tempestades ou períodos de seca prolongados, faça verificações extras para avaliar e reparar danos potenciais.

#### **8.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.3.1.** A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma regular e contínuo, observando o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

**8.3.2.** A contratada se compromete a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sendo responsável por qualquer dano ou prejuízo causado em virtude de descumprimento das condições aqui previstas.

**8.3.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, em conformidade com a lei federal nº 14.133/2021, vigente.

#### **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: [notasconsorciochapadaunida@gmail.com](mailto:notasconsorciochapadaunida@gmail.com) ou de forma física no seguinte endereço: **Avenida Rui Barbosa – 1111, Centro, Itaberaba – BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.**

**9.2.** o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.
- ✓ - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 9.3 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da nota fiscal**.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

### 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato **poderá ser de até 12** doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:**

**12.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**12.1.4.** Fraudar na execução do contrato.

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**12.1.7.** Não mantiver a proposta.

**12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**12.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:**

**12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**12.5.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração contratar com a empresa.

**12.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

**12.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**12.10.** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

**UNIDADE:** 01.01.000 \*\*\* **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.001.2002 (POLICLÍNICA) **FONTE:** 1.880.0000\*\*\* **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA) / 3.3.9.0.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

### **14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**14.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 27 de janeiro de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT  
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1.0. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação da Policlínica, com fornecimento de peças e componentes, conforme quantidades, periodicidade e especificações, A contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade Mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

**LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND  | QTD      | VL. UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|-----------|
| 01                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO, DETALHANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, CONDIÇÕES DO SISTEMA E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS. | SERV | 12 MESES |          |           |
| 02                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DUAS) BOMBAS TIPO CANETA, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.          | SERV | 02/ANO   |          |           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |          |          |           |

**LOTE II - PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                           | UND | QTD | VL. UNIT | VAL.TOTAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 01                 | ASPELOR UNI-SPRAY 18VAN 5,5 METROS Ø A 360º         | UND | 150 |          |           |
| 02                 | ASPELOR ROTOR 5004 PLUS + FLEXÍVEL                  | UND | 150 |          |           |
| 03                 | ASPELOR ROTOR MODELO 3504                           | UND | 150 |          |           |
| 04                 | VÁLVULA SOLENÓIDE DE IRRIGAÇÃO DE JARDIM 100HV 24V  | UND | 15  |          |           |
| 05                 | CAIXA PARA VÁLVULA SELENOIDE 6 POLEGADAS            | UND | 04  |          |           |
| 06                 | CONEXÃO SBE-050 COTOVELO ½                          | UND | 100 |          |           |
| 07                 | CONTATOR 12A BOBINA 220VCA CONTATO AUXILIAR 1NA     | UND | 15  |          |           |
| 08                 | BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA REGULADOR NÍVEL CAIXA ÁGUA | UND | 04  |          |           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                     |     |     |          |           |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra CNPJ: 35.366.853/0001-26

Mantenedor da Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

Av. Ruy Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000